

**LEI Nº 1.823/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas, abrir crédito especial e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas visando a realização das assembleias do orçamento participativo municipal.

**Parágrafo Único** – As despesas serão realizadas no pagamento de transporte, divulgação e fornecimento de lanche para os participantes das Assembleias.

**Art. 2º** - É autorizado a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 7.000.00 (sete mil reais), a ser utilizado na realização das assembleias do orçamento participativo municipal, com alimentação, transporte e divulgação a ser aberto na seguinte dotação orçamentária.

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 122 0004 1.1219 – Realização Assembleia Orçamento Participativo.

**Art. 3º** - O Crédito será aberto por decreto do Executivo Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24 de junho de 2009.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Sec. de Administração